



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 31/01/2013

ANO: III Nº: 471

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º001/2013 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ

CONTRATADO: RECONT – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE TÉCNICA LEGISLATIVA E APERFEIÇOAMENTO AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL.

VALOR : R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PAGAMENTO: À VISTA

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2013

ASSINATURA: MÁRIO MITTMANN

JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 020/2013

PORTARIA Nº 020/2013, 28 de janeiro de 2013.

Concede licença de dois anos a servidora estatutária, para tratar de interesses particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo pedido da requerente,

RESOLVE:

Art. 1º Concede **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 28 de janeiro de 2013, a servidora **MARGARETE ALIBOZEK KAFER**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 15, Matrícula Funcional 12475, de conformidade com o Artigo 157 da Lei nº 617/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 28 de janeiro de 2013.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2013

PORTARIA Nº 021/2013, 29 de janeiro de 2013.

Designa Servidor Público Municipal para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LEONICE GAZOLLA BATTISTI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 020.436.469-82, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes da aquisição de materiais de consumo dentro ou fora da sede do Município, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, ressalvadas as despesas com refeições em caráter excepcional e quando a serviço, bem como a contratação de pequenos serviços na sede no Município, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. Os adiantamentos a que se refere o caput deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Base Mensal**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 29 de janeiro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2013

EDITAL Nº 004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

- I - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme Edital nº 015/2012 de 16 de março de 2012;
- II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para os cargos, conforme descrito;
- III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.2 do Edital Nº 048/2011 de 17-11-2011.

ENGENHEIRO CIVIL
TIAGO KRUCZEWSKI REDIES

O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 31/01/2013

ANO: III Nº: 471

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 11 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 12 - Comprovante de endereço;
- 13 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 14 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 15 - Certificado Militar;
- 16 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 17 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 18 – Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 30 de janeiro de 2013.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1299/2013

LEI Nº 1299/2013, 29 de janeiro de 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 12/1991, DE 20-6-1991,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 12/91, de 20 de junho de 1991, que cria o PROJETO-PADRÃO, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A Prefeitura Municipal de Céu Azul, através da Secretaria de Planejamento, fornecerá gratuitamente o projeto arquitetônico, alvará de construção, planilha de orçamento, cronograma de execução, isentará o pagamento das taxas municipais correspondentes ao projeto padrão, e ainda fiscalizará a construção.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social responsáveis pela expedição de parecer social, elaborado por Assistente Social, comprovando que a família se enquadra nos termos estabelecidos pela Lei nº 12/91.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 20/1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 29 de janeiro de 2013.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

CORREÇÃO

CORREÇÃO:

No Diário Oficial Eletrônico Nº 470, de 30 de janeiro de 2013, foi publicado erroneamente a terceira tarja.

Onde se lê: TERMO DE POSSE

Leia-se: EDITAL Nº 002/2013